



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL N.º 001/2021

Processo seletivo simplificado

AYRES SCORSATTO, Prefeito do Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Juquitiba e Leis Municipais nº 1.922/2014 – Art. 2º, Incisos IV e VIII e nº 2.135/2020, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, no regime da C.L.T., para provimento em caráter emergencial de vagas de docente, PEB II de CIÊNCIAS.

I - DA FUNÇÃO

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS em decorrência de demissão a pedido do titular.

Professor – 01 vaga

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
Professor de Ciências Docente (PEB II)	PEB II 01 (E. M. Altamiro Pinto de Moraes)	18 horas, sendo 12 h/a com alunos, 3 h HTPC e 3 h de Livre Escolha. De acordo com o art. 27 da Lei nº 2.135/2020	De acordo com o art.42 da Lei nº 2135/2020	Superior completo, Licenciatura Plena – Habilitação em Ciências para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º)

Síntese das atividades do Professor de Ciências:

Ministrar aulas, acompanhar as atividades dos alunos e executar atividades afins e correlatas, previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

O Horário de aulas será ministrado no período da manhã e o HTPC nas quartas-feiras no período da tarde.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A ficha de inscrição e o Currículo serão preenchidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 130 - Centro - Juquitiba - SP, preencher e entregar, entre os dias 27/04/2021 a 30/04/2021, das 08:30 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.1.1 Não serão recebidas inscrições por fax-símile, e-mail ou fora do período estabelecido neste Edital.

2.2 Para concretizar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1 Preencher a Ficha de Inscrição e *Curriculum Vitae*, conforme o item 2.1, assinando a declaração segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em processo de naturalização, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 70.436/72;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- c) Ter escolaridade e experiência compatíveis com as exigências da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em Empresa Privada;
- h) Não registrar antecedentes criminais;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

OBS.: A assinatura da Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 2.2. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos que confirmem as declarações do item acima mencionado.

2.2.2 Anexar à Ficha de Inscrição o *Curriculum Vitae*, de acordo com o formulário estabelecido no item 2.1.

III – DAS PROVAS, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3.1 O Processo Seletivo constará de:

3.1.1 Análise Curricular, que visa avaliar a formação, experiência e sua compatibilidade com a função pretendida.

3.1.2 Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 3.1.3 A Análise Curricular será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.
- 3.1.4 A nota final será a média aritmética das notas obtidas na Análise Curricular e Prova Escrita Objetiva.
- 3.1.5 Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 05 (cinco) pontos.
- 3.1.6 A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **02/05/2021**, nas dependências da **E. M. Raízes do Pau-Brasil, situado na Rua 28 de março, nº 10 - Centro de Juquitiba, das 8:30 às 11:30 horas.**
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de original de **UM** dos documentos a seguir:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar.
- 3.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 3.2.2 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais.
- 3.2.3 Não será admitido na sala da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 3.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.3.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente, de acordo com a avaliação final obtida.
- 3.3.2 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:
 - 1º - que obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - 2º - que obtiver maior nota na Análise Curricular.
- 3.3.3 Será publicada a lista de classificação final dos candidatos habilitados no DOE e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juquitiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O não comparecimento do candidato na data estabelecida para a Prova Escrita Objetiva, o excluirá automaticamente do processo, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação final.
- 4.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato e endereço para correspondência, endereçados ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.4 Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.
- 4.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.
- 4.6 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 4.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no D.O.E. da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA se houver candidatos aprovados e não contratados.
- 4.8 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUQUITIBA não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no D.O.E. serve para fins de comprovação.
- 4.9 A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.
- 4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação na data estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUQUITIBA, perderá o direito à vaga, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.
- 4.11 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

4.12 O Contrato de Trabalho será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUQUITIBA.

4.13 Considerando que o número de vagas, proporcionalmente, é insuficiente para a aplicação do percentual estabelecido na Lei Complementar n.º 683 de 18.09.92, não haverá reserva de vagas para deficientes.

Juquitiba, 12 de abril de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ELISANGELA OLIVEIRA BARBOZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **BRASIL**, Presidência da República. BNCC (Base Nacional Comum Curricular): nas áreas de Ciências da Natureza.

4.3.1. Ciências; 4.3.1.2. Ciências no Ensino Fundamental – anos finais: Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br?abase/#fundamental/ciencias-no-ensino-fundamental-anos-finais-unidades-tematicas-objetos-de-conhecimento-e-habilidades>

-**CAMPOS**, Maria Cristina C; **NIGRO**, R.G. Didática das Ciências: o ensino aprendizagem como investigação. São Paulo: FTD, 1999.

-**CARVALHO**, A. M. P. (org). Ensino de Ciências: Unindo a pesquisa e a Prática. São Paulo: Editora Pioneira Thomson Learning, 2004.

-**CARVALHO**, Anna Maria Pessoa de; **GIL-PÉREZ**, DANIEL. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26).

- Congresso Brasileiro de Educação, 2017, Bauru. Anais do VI Congresso Brasileiro de Educação: v. 4. Educação e formação humana: práxis e transformação social: Pesquisas Concluídas. Bauru: 2017. V 4. P. 525 – 532. Disponível em: http://www.cbe-unesp.com.br/2017/pages/anais_CBE_V04.pdf

- **Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

- **Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.**

- **Lei Municipal nº 2135/2020 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Juquitiba – SP.**

-**SESSA, P.; SOARES, J. P. R.; BOCCUZZI, C.; CASASCO, E. F. C.; SILVA, J. R. S.** Educação Ambiental e o projeto escolar: articulações do trabalho docente In: VI CBE